



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

EDITAL Nº 320/2024

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SOB REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PST

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais e na forma estabelecida na Lei Estadual Nº 13.466, de 22/12/2015, em conformidade com o Edital nº 180/2024, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 10/07/2024, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no processo seletivo simplificado, nas funções temporárias de Técnico de Nível Superior e Técnico de Nível Médio, sob regime de prestação de serviço pessoa física em caráter temporário - pelo prazo de até 89 (oitenta e nove) dias, realizado por meio do Edital nº 180/2024, para o desenvolvimento de atividades específicas que não possam ser supridas pelos servidores efetivos que compõem o quadro de pessoal atual, para comparecerem entre os dias 06 e 07 novembro de 2024, das 9:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, na Gerência de Recursos Humanos do campus de Vitória da Conquista da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no endereço abaixo indicado, munidos dos documentos (originais) exigidos no subitem 3.1, conforme previsto no subitem 3.1.5 para conferência, bem como apresentação dos documentos (originais) previstos no subitem 10.1 (Da convocação).

- Gerência de Recursos Humanos – GRH, *campus* de Vitória da Conquista, situada à Estrada do Bem Querer, Km 04, s/ n°, Bairro Universitário – Vitoria da Conquista – BA;

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CAMPUS
Sistema Uesb de Rádio e TV Educativas – Surte				
Assistente em Cinegrafia e Edição de Imagens	ALEX FABIANO NERY DE OLIVEIRA	51,6	4°	Vitoria da Conquista





Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

Art. 2º O candidato que deixar de atender à convocação e de entregar toda a documentação exigida, no período estabelecido, perderá o direito à vaga e, consequentemente, o direito de contratação na referida função temporária, sendo convocado o candidato subsequente.

Art. 3º Os candidatos convocados deverão ter disponibilidade para cumprimento da carga horária prevista no Edital nº 180/2024 – subitem 1.2, não ser aposentado por invalidez, assim como não ser cônjuge, companheiro, ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da Uesb, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento (conforme subitem 3.4 do Edital).

Art. 4º Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade, o candidato será excluído da lista de aprovados, e, se já houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação na função temporária, após assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras medidas penais ou sanções cabíveis.

Vitória da Conquista,04 de novembro de 2024.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES REITOR